LEI Nº 2.680, de 02 de outubro de 2014.

Incluem incisos no caput e altera a redação do art. 1° da Lei n° 1.360, de 24 de fevereiro de 2000, que institui no Município de Cambé, o certificado de "AMIGO DA CIDADE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O artigo 1° da Lei Municipal n° 1.360/2000, que institui no Município de Cambé, passa a conter a seguinte redação:

Art. 1° Fica instituído entre as honrarias do Município o "CERTIFICADO DE AMIGO DA CIDADE", destinada a homenagear pessoas, grupos ou entidades que:

I - reconhecidamente prestam ou prestaram serviços comunitários no Município de Cambé;

II — representando o Município, tenham se destacado em atividades culturais, educacionais, científicas, artísticas e desportivas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 02 de outubro de 2014.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé
Nº 263, de 05 / 10 /2014